

Processo nº:	0133370-19.2013.8.19.0001
---------------------	---------------------------

Tipo do Movimento: Decisão

Descrição: A PARTE RÉ APRESENTA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO EM 07.05.2013. TAL PETIÇÃO FOI RECEBIDA EM MÃOS PELO JULGADOR. TAL PETIÇÃO DIZ COM O TEMA POSSIBILIDADE DE OCORRER LESÃO IRREVERSÍVEL PARA O RÉU NA HIPÓTESE DE CUMPRIMENTO DA LIMINAR CONCEDIDA, CONSIDERADA A POSSIBILIDADE DE NÃO SE RECONHECER O DIREITO MATERIAL SUPRA. TAL TEMA NÃO FOI ENFRENTADO PELA R. JUÍZA PROLATORA DA DECISÃO SUPRA. TRATA-SE (AUSÊNCIA DE POSSIBILIDADE DE OCORRER LESÃO IRREVERSÍVEL) DE REQUISITO INERENTE A TAL MEDIDA (LIMINAR) CUJA 'AUSÊNCIA' ENSEJA A REJEIÇÃO DE TAL PLEITO NOS TERMOS DO CPC. NA VERDADE SE APRESENTA UM FATO NOVO HÁBIL A PERMITIR O REEXAME DA MESMA. NA VERSÃO APRESENTADA PELA PARTE RÉ NÃO HÁ COMO SE CUMPRIR A LIMINAR CITADA SEM OCORRER (NECESSARIAMENTE) DANOS AO OBJETO DA MEDIDA EM QUESTÃO, SOB UMA ÓTICA TÉCNICA. A PARTE RÉ APRESENTA CERTOS ELEMENTOS (DOCUMENTAIS) PARA COMPROVAR O QUE ALEGA. NÃO ESTAMOS DIANTE DO MOMENTO PROCESSUAL PRÓPRIO PARA AVERIGUAR A VERACIDADE OU NÃO DO ARGUMENTO QUE DEPENDE SMJ DE UMA DILAÇÃO PROBATÓRIA, VEZ QUE O JULGADOR NÃO ESTÁ HABILITADO A SE MANIFESTAR SOBRE O MESMO E NÃO HÁ COMO SE PRESUMIR QUE O AUTOR IRÁ CONCORDAR COM TAL ARGUMENTO. NA VERDADE SÃO DOCUMENTOS PARTICULARES QUE SOMENTE COMPROVAM UM FATO QUE É ALEGADO, NÃO REVELANDO NECESSARIAMENTE UMA REALIDADE, NOS TERMOS DO CPC. NA VERDADE SE POSTERIORMENTE RESTAR PROVADO QUE TAL FATO É REAL E A AÇÃO EM FOCO FOR TIDA POR IMPROCEDENTE, RESTARÁ, CERTAMENTE AO RÉU, O DIREITO DE, QUERENDO, PLEITEAR JUNTO AO AUTOR, EM AÇÃO DIVERSA, AS PERDAS E DANOS EVENTUALMENTE SUPOSTAS EM RAZÃO DE TAIS FATOS, DESTACANDO-SE QUE O AUTOR DEVERÁ PROVAVELMENTE RECEBER DO RÉU (EM VIA DIVERSA) QUANTIA DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO, QUE PODERÁ (EM ABSTRATO) SER COMPENSADA (TOTAL OU PARCIALMENTE) COM O PREJUÍZO SUPOSTO PELO RÉU EM RAZÃO DO CUMPRIMENTO DE TAL LIMINAR. FORTE NAS RAZÕES ACIMA OFERTADAS, REJEITO O PEDIDO DO RÉU PARA MANTER A DECISÃO ANTERIOR POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIMEM-SE.
